



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

PUBLICADO

EM: 26/10/2020

Jessica Ferreira da Silva
Assessora Especial da Secretária
Municipal de Governo
Port Nº 165/2018

“Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Barra/BA para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a Legislatura 2021/2024, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I - Prefeito Municipal: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: 8.000,00 (oito mil reais); e,

III - Secretários Municipais: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Fica assegurada, mediante Lei específica, a revisão geral anual dos subsídios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 1º da presente Lei, idêntica ao do funcionalismo público, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoantes disposições previstas no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Lei vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2020.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal